



PROCESSO N° 1033/13

PROTOCOLO N° 11.635.321-0

PARECER CEE/CEIF N° 222/13

APROVADO EM 04/12/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO L'HERMITAGE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 694/13 -SUED/SEED de 17/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 27/08/12, de interesse do Colégio L'Hermitage Nossa Senhora de Fátima - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de São Miguel do Iguaçu, que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio L'Hermitage Nossa Senhora de Fátima, localizado na Rua Irmã Domitilla, 150, Centro, município de São Miguel do Iguaçu, mantido pela Fundação L'Hermitage, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1313/13, de 18/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 10/04/13 a 10/04/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fl. 215).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1020/08, de 12/03/08, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2012 (fl. 08).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 16 a 19 e 71 a 183.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 20 a 24 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 26.



PROCESSO Nº 1033/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental anos finais está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 2590 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU									
ESTAB.: 00041 - L. HERMITAGE N. SRA DE FATIMA, C-EI EF M		ENT. MANTEN.: FUNDAÇÃO L. HERMITAGE									
CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MÓDULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		6	7	8	9						
BNC	ARTE	1	1	1	1						
	CIÊNCIAS	3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	3	3						
	HISTÓRIA	3	3	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMÁTICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	21	21	21	21						
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1						
	Filosofia	1	1	1	1						
	L.E.M. - ESPANHOL	1	1	1	1						
	L.E.M. - INGLÊS	1	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL	4	4	4	4						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 11 DE Maio DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 788/2011



PROCESSO N° 1033/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 184 a 203 e 219 e consta o seguinte quadro de alunos:

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL

I – RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/ Série	Matriculados						Desistentes/Transferidos /Retidos						Concluintes					
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
FUNDAMENTAL	1º ano	20	19	26	21	25	24	03	01	-	-	01	02	17	18	26	20	24	22
	2º ano/1ª série	30	18	17	31	19	24	01	-	-	02	03	01	29	18	17	29	16	23
	3º ano/2ª série	22	28	18	18	23	14	03	02	01	02	03	-	19	26	17	16	20	14
	4º ano/3ª série	23	17	28	19	13	21	-	01	-	01	01	01	23	16	28	18	12	20
	5º ano/4ª série	29	25	18	30	13	12	01	02	-	01	01	01	28	23	18	29	12	11
	6º ano/5ª série	39	29	34	23	27	18	02	03	01	-	04	01	37	26	33	23	23	17
	7º ano/6ª série	37	41	22	32	19	27	04	01	03	04	02	01	33	40	19	28	17	26
	8º ano/7ª série	39	31	40	27	23	17	-	01	02	03	04	01	39	30	38	24	19	16
	9º ano/8ª série	41	36	32	42	25	20	01	01	-	07	04	01	40	35	32	35	21	19
	1ªEM	39	40	34	28	24	16	01	07	02	03	05	02	38	33	32	25	19	14
	2ªEM	53	30	30	35	19	18	01	01	06	03	-	02	52	32	24	32	19	16
	3ªEM	37	48	28	21	28	13	02	03	-	-	03	-	35	45	28	21	25	13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 141/12, de 23/08/12, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras e Medelice Bortoli Buffon, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 213).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 09/04/13, não apresentou objeção à solicitação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 216).



PROCESSO N° 1033/13

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio L'Hermitage Nossa Senhora de Fátima - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de São Miguel do Iguaçu.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A estrutura física está adequada às normas exigidas, a instituição conta em suas instalações com materiais e equipamentos apropriados ao ensino.

O Relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros n° 563937/13 de 17/05/13, indicou adequações a serem feitas que constam à folha 225. O Auto/Termo n° 134/13 de 08/10/13, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde apontou adequações a serem realizadas as quais estão listadas às folhas 223 e 224. A instituição de ensino apresenta nota explicativa sobre o andamento das reformas exigidas à folha 226.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental do Colégio L'Hermitage Nossa Senhora de Fátima - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de São Miguel do Iguaçu, mantido pela Fundação L'Hermitage, autorizado para o período de 2007 até 2012, seja reconhecido e concedemos o prazo de reconhecimento de 05 (cinco) anos, contados desde o início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017, conforme as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 - CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/CEB/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 1033/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2013.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE